

DECRETO N° 0709001/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 0503001/2020, DE 03 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI BARREIRA SANITÁRIA PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, DISCIPLINA O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS RELATIVOS AO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL NO TERRITÓRIO DE CAMOCIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso das atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Calamidade Pública n° 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.608, de 30 de maio de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, na forma do Decreto n° 33.519, de 19 de março de 2020, e institui a regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.645, de 04 de julho de 2020, que prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Em razão da autorização de retorno do serviço de transporte intermunicipal de passageiros no Estado, regular e complementar, disciplinado no Decreto Estadual nº 33.645, de 04 de junho de 2020, fica determinado que:

§1º A partir de 10 de julho de 2020, os prestadores do serviço de transporte intermunicipal ao adentrarem no território do município ou que tenham como local de partida a Cidade de Camocim, devem operar em estrita conformidade com as orientações das autoridades da saúde, buscando garantir a todos os envolvidos na operação condições ideais de segurança contra a COVID-19.

§ 2º O serviço de transporte intermunicipal deverá atender a todos os protocolos de medidas sanitárias gerais e específicas para o setor, disciplinados no Decreto Estadual nº 33.645, de 04 de junho de 2020, os quais deverão estar validados pela Secretaria de Saúde do Município.

§3º O desempenho da atividade de transporte intermunicipal, nos termos do Decreto Estadual nº 33.645, de 04 de junho de 2020, deverá atender ao seguinte:

I - medição da temperatura dos passageiros antes do embarque, proibindo a viagem de quem estiver com temperatura igual ou superior 37,8°C;

II - uso obrigatório de máscaras de proteção, industrial ou caseira, pelos passageiros e tripulação a bordo durante percurso integral da viagem;

III - limpeza e desinfecção obrigatórias dos veículos antes e ao término de cada viagem;

IV - priorização da venda de passagens pela internet ou meios digitais;

V - vedação ao transporte de passageiros em pé no veículo, durante todo o trajeto da viagem;

VI - adoção obrigatória de medidas que preservem o distanciamento mínimo nos terminais de embarque e desembarque, a exemplo da demarcação da distância de 2 (dois) metros nesses locais.

Art. 2º Deverá a vigilância sanitária municipal realizar inspeções diárias em todos os locais de embarque e desembarque de passageiros localizados no território municipal, devendo, durante a atividade, adotar as medidas preventivas de saúde no âmbito de sua competência.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 0503001/2020, de 03 de maio de 2020, que institui barreira sanitária no Município de Camocim para enfrentamento ao novo coronavírus.



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO, CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

*Praça Severino Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ: 07.660.350/0001-23 – Fone/Fax: (88) 3621 7074*

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 09 de julho de 2020.

Monica Gomes Aguiar
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM